

Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



LEI Nº 464/2012, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO DE NOVAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Silvio Arruda, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Extraordinária, realizada no dia 21 de dezembro de 2012, conforme autógrafo de Lei nº 20/2012, de 21 de dezembro de 2012.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Novais autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2012, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) com a finalidade de reforçar dotações do Orçamento do Poder Legislativo.

Parágrafo único - O crédito autorizado será aberto por Decreto do Executivo e será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias do orçamento do Poder Legislativo. Conforme dispõe o § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 21 de dezembro de 2012.

SILVIO ARRUDA Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

ANTONIO DE ASSIS MUNHOZ

Responsável pelo Expediente de Secretaria

31